



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021 - Processo Administrativo n. 223/2021

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus para os veículos pesados e as máquinas da Secretaria de Infraestrutura e Obras."

Data/Horário	Dia 14/07/2021 às 14h00min (Horário Local).
Local:	Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT - Avenida Mutum 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso – Fone: ** 65 3308 5400
Endereço para retirada do Edital:	O Edital poderá ser retirado no site: www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes , bem como estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Mutum, 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso , desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 07h00minh às 13h00min (Horário Local) . Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
Recebimento do Credenciamento, envelope de Propostas e envelope de Habilitação:	Dia 14/07/2021 às 14h00min (Horário Local).
Abertura dos envelopes:	Dia 14/07/2021 às 14h00min (Horário Local). – Após o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021
REGISTRO DE PREÇOS. Tipo: Maior desconto por item
Processo Administrativo n. 223/2021

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, mediante o(a) PREGOEIRO(A), designado (a) pela Portaria nº 005/2015 de 06 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará às 14:00 horas do dia 14 de julho do ano de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOVA MUTUM licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Maior desconto por item conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n.123/2006, Lei n.147/2014, Lei n. 155/2016, D o Decreto Municipal n. 059/2014, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

Órgão Interessado:

Prefeitura Municipal de Nova Mutum - Secretaria de Infraestrutura e Obras

1.2.O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.novamutum.mt.gov.br; no e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br; através do telefone 65 3308 5400; ou no endereço - Avenida Mutum 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, ou seja, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

1.3. O Credenciamento das empresas participantes será realizado as 14:00 horas do dia 14 de julho de 2021, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao(a) pregoeiro(a) até as 14:00 horas do dia 14 de julho de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, localizada na Avenida Mutum, nº 1.250 N, Bairro Jardim das Orquídeas, Nova Mutum – MT, ou seja, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

1.4.Recurso para pagamentos: Os recursos utilizados são oriundos do Governo Municipal e/ou transferências.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus para os veículos pesados e as máquinas da Secretaria de Infraestrutura e Obras, conforme Termo de Referência em anexo que faz parte integrante deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer cópia da documentação autenticada em cartório ou original.

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Concordatárias; que se encontrem sob falência; em recuperação judicial que não tenha o plano de recuperação judicial acolhida; concurso de credores; dissolução ou liquidação;

II - Estrangeiras que não funcionem no País;

III - Sociedades Cooperativas.

IV - Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União; do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

V – Não poderão participar os indicados no art. 9º da Lei 8.666/93.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

4.1 - Dos pedidos de Esclarecimentos:

a) As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Nova Mutum, (65) 3308 5400 e e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 01 e 02. As respostas serão enviadas, por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificação da origem da consulta. As respostas serão enviadas em até 01 (um) dias antes do recebimento dos envelopes de documentação e propostas, pelo licitador.

b) A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento a pedido por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

c) Nessa hipótese, o adendo em Edital será publicado nos mesmos veículos de publicações, da qual foi publicada a abertura do certame.

d) Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará aos interessados na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

4.2 – Das Impugnações: A impugnação do Edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, entregue e protocolados no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Nova Mutum, ou poderá ser enviado por e-mail (neste caso, obrigatório confirmar o envio por telefone), sendo que em ambos procedimentos deverão obedecer aos seguintes prazos:

a) Poderá ser apresentada por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Edital;

- b)** Poderá ser apresentada pela Licitante, por escrito, até 02 (dois) dias anteriores à data para apresentação dos envelopes, fixada neste Edital;
- c)** Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- d)** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão definitiva em nível administrativo a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a Licitante, entregar os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL na data de abertura do julgamento do certame, junto com as outras Licitantes, na hora e local fixados neste Edital;
- e)** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

4.3 – Dos Recursos Administrativos:

- a)** Divulgado a decisão pelo Pregoeiro, no tocante à fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;
- b)** Os recursos cabíveis nesta concorrência estão disciplinados no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02 e que estará resguardada subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, para tanto deverão serem interpostos da maneira prevista nas mencionadas Leis, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie;
- c)** Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo (contrarrazões) no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo da Licitante Recorrente;
- d)** O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito, junto ao Pregoeiro e entregue mediante protocolo, no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Nova Mutum – MT, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 07h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), ou ainda por e-mail.
- e)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

5 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

5.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a executar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 05 (cinco) dias corridos, após o prazo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

preestabelecido neste Edital e seus anexos;

b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da execução de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento dos serviços superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

6.1.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) cópia de sua carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto. (devidamente autenticados).

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) instrumento de constituição da sociedade empresária (ato constitutivo, contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão apresentar cópia de identificação com foto e, também, outorgar os poderes necessários para o sócio representante. (devidamente autenticados).

6.1.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar, além dos documentos do item 5.1.1, também, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia de sua carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto do mandatário. (devidamente autenticados).

b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular, **com a firma do outorgante reconhecida**, e com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente. Cabe salientar, que a falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo III deste edital (reconhecida em cartório)**.

6.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

6.3. A falta ou incorreção dos documentos mencionados não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

6.4. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2016, Lei 147/2014 e Lei n. 155/2016, deverão apresentar:

6.4.1. Obrigatoriamente o Requerimento de Enquadramento ou Reenquadramento de ME e EPP (Anexo IV).

6.4.2. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:

a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal e/ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitido pela Junta Comercial ou Cartório competente comprovação a condição de enquadramento e reenquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

6.4.3. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:

a) CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente comprovação a condição de enquadramento e reenquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

6.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

6.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação (modelo em anexo). No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, Lei 147/2014 e Lei 155/2016, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na declaração.

6.7. Os documentos de Credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório;

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o representante da licitante entregará os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

7.2. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021.

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

7.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2021.
RAZÃO SOCIAL E N° DO C.N.P.J. DO LICITANTE

7.4. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços e, após, o Envelope 2 - Documentos de Habilitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.1.1 – Os Licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes impressas e em mídia de dados (Pen-Drive), que serão devolvidos aos Licitantes.

8.1.2 – Para preenchimento da proposta a licitante deverá adquirir o programa Gextec – Proposta (gratuitamente, que terá o manual de uso) e o arquivo texto no setor de licitações pelo e-mail: debora.licitacao@novamutum.mt.gov.br, telefone: (065) 3308 – 5400 ramal 5465, até um dia útil anterior à data de abertura do certame.

8.1.3 - A Empresa Licitante deverá realizar cadastro prévio junto ao setor de licitações para que este consiga gerar o arquivo texto que servirá de base para o programa que gerará a proposta de preços. Para o cadastro será necessário informar, por e-mail:

- a) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Documentos dos Sócios (CPF e RG);
- d) Ficha cadastral que se encontra no endereço: <<http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>> (dispensado para quem for cadastrado)

8.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, conforme Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhada de sua tradução entre parênteses, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado, suas folhas devem estar rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, procurador ou mandatário).

8.3. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.4. Na Proposta de Preços deverão constar:

8.4.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); **informar a marca e modelo do produto, e o percentual de descontos ofertado.**

8.4.2. Uma única cotação com preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, desde que não prejudique a administração;

8.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverão fornecer os serviços dentro das especificações técnicas exigidas.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.7.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os serviços sem ônus adicionais.

8.7.2. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os serviços, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

8.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.9. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.

8.10. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento será o de **Maior desconto por item**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do lote a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de maior desconto por item, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste edital e anexos.

9.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto por item e o valor estimado da contratação.

9.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5. Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

9.6. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

9.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

9.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.10. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**".

9.11. Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão a disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração do contrato, findo qual, não procurados, serão destruídos.

9.12. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Maior desconto por item**, observado os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa Individual.

e.1. Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

F) Declaração que não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de sociedade de economia mista, inclusive consultoria e assistência técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 20, XII da Lei Federal n. 12.465/2011, conforme Anexo .

10.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);
- b) - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;
- c) – prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- e) – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- f) - prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- h) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

10.1.3. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Declaração sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame dos serviços licitados no prazo determinado.
- b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo X);
- c) **A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

10.1.4. Relativos à qualificação econômico-financeira (Art. 31 da Lei n. 8.666/93)

10.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor do fórum da sede da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

licitante, ou outro que seja competente para tanto, devendo a certidão estar dentro do prazo de validade no dia da apresentação do envelope.

10.1.4.1.a - Em situação da Empresa Proponente assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

10.2. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.2.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.3. O (a) **Pregoeiro (a)** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006, Lei 147/2014 e Lei 155/2016.

10.6. Poderá o(a) Pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

10.7. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10.8. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

10.9. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.10. Documentos que estiver expressa a informação que apenas o original tem valor, deverá este documento ser entregue no original (como é o caso da Certidão da Procuradoria Feral do Estado de Mato Grosso), sob pena de inabilitação.

10.11. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

11.1. A participação de microempresa e empresa de pequeno porte se dará conforme preceituado na Lei nº 123/2006, Lei 147/2014 e lei 155/2016, desde que cumpridos os requisitos mencionados no item 5.6.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Ordenador de Despesa.

12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados do término da sessão pública do Pregão;

12.2.1. Se o licitante vencedor não apresentar proposta readequada no prazo acarretará desclassificação do proponente vencedor, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante observada a ordem de classificação, para apresentar a nova proposta readequada, sendo este o novo detentor.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro.

13.2. Para fins de adjudicação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados do término da sessão pública do Pregão;

13.2.1. Se o licitante vencedor não apresentar proposta readequada no prazo acarretará desclassificação do proponente vencedor, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante observada a ordem de classificação, para apresentar a nova proposta readequada, sendo este o novo detentor.

13.3. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar ou retirar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Prefeitura Municipal de Nova Mutum ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por e-mail, na forma do Art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93;

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura até o seu termo final;

13.5. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante as penalidades legalmente cabíveis, Prefeitura Municipal de Nova Mutum poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Ademais, poderá a Administração optar pela revogação da licitação independente das penalidades previstas no presente Edital;

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

14.1. Após a publicação do resultado da licitação no Jornal Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, fica a(s) licitante(s) vencedora(s) automaticamente convocada(s) para no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

14.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

14.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar ou não comparecer para assinar a ata de registro de preços injustificadamente a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

14.4. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, consta como anexo do presente Edital.

14.5. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os objeto da licitação , conforme solicitação da secretaria;

15.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

15.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

15.4. São obrigações do Licitante, além das demais previstas no Edital:

- a. Executar o Serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Responsável, de acordo com o especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- c. Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o **CONTRATANTE**;
- d. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- e. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

- f. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- g. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;
- h. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i. A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de locomoção/entrega.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviços e ou fornecimento dos itens registrados;
- 16.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 16.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 16.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 16.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 16.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 16.7.** Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da aquisição, correrão à de recursos próprios e/ou recursos oriundo de transferência e serão empenhadas no elemento de despesa: 33.90.39.0000.0 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 33.90.30.0000.0 - Material de Consumo, na dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da ata ou recebimento do empenho, por se tratar de Registro de preços, ou seja, as despesas com a presente licitação será informada por ocasião da contratação do bem/serviço.

18. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

18.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante boleto bancário ou ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal que deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato.

18.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços/material (exatamente como descrito no anexo I deste edital);

18.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

18.2.2. Nenhum pagamento isentará o **CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva para fornecer o serviço.

18.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

19 – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

19.1. O valor percentual oferecido na proposta e registrado no instrumento contratual é fixo e inalterável.

20 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

20.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum, em despacho fundamentado do seu Gestor.

20.1.2. Quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

20.1.3. Se o prestador de serviços não retirar a requisição de serviços no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

20.1.4. O prestador de serviços der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

20.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

20.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

20.1.7 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

20.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

20.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 11.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a. **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b. **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c. **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a administração.
- d. **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior ao previsto para entrega no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21.3 A sanção prevista na alínea “b” e “c”, do subitem 21.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

21.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

22.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil posterior.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

22.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.8. A homologação e adjudicação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

22.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

22.10. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Formulário Padrão de Proposta de Preços;
ANEXO III	Modelo de Termo de Credenciamento;
ANEXO IV	Requerimento de Tratamento Diferenciado p/ Microempresa e EPP;
ANEXO V	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
ANEXO VII	Declaração que terá Condições de Fornecer os Produtos Caso Vencedor da Licitação;
ANEXO VIII	Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, Art. 7º da CF;
ANEXO IX	Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO X	Declaração que atende a vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 8666/93

Nova Mutum - MT, 30 de junho de 2021.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues

Pregoeiro

Av. Mutum, 1250 N - Centro - Nova Mutum-MT

CEP: 78.450-000 Tel. (65) 3308 - 5400

www.novamutum.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

PREGÃO PRESENCIAL 081/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de pneus para veículos pesados e máquinas da Secretaria de Infraestrutura e Obras da Prefeitura de Nova Mutum.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Pelo desgaste natural ou situações adversas que ocorrem com este tipo de material solicitamos a licitação dos mesmos para manutenções futuras dos veículos e máquinas lotados nesta Secretaria.

3 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Aquisição de pneus será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas a seguir:

LOTE I – PNEUS – SEC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – SOLICITAÇÃO 760/2021

Item	Código Tce-MT	Código Gextec	Unid.	Descrição do Material	Desc. Mínimo	Valor Estimado R\$	Especificações e referência de qualidade mínima e marcas aceitáveis com qualidade igual ou superiores a Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone.
1	0000887	825198	Un	Pneu 1000x20 radial misto	1%	81.750,00	Carga (kg): 146/143 ou 3.000/2.725 kg Velocidade (km): L ou 120 km
2	0002515	825199	Un	Pneu 1100x22 radial misto	1%	79.375,00	Carga (kg): 151/148 ou 3.450/3.150 kg velocidade (km): K ou 110 km
3	0001535	209223	Un	Pneu 12.4/11-36 12 lonas	1%	6.254,00	Índice de veloc. a6 30 km Índice de carga 2.165 kg
4	0001535	833705	Un	Pneu 12.4-24 10 lonas	1%	14.658,00	Índice de vel. a6 30 km Índice de carga 1.200 kg
5	111924-9	209229	Un	Pneu 12.5/80r18 10 lonas	1%	4.684,00	Índice de carga – 2.070 (kg) índice de veloc. – 30 km/h
6	145827-2	825200	Un	Pneu 12x16,5 10 lonas sem câmara	1%	27.784,00	Índice de velocidade 10 km índice de carga 2.540 kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

7	405646-9	202812	Un	Pneu 1400x24 16 lonas g2 l2 sem câmara tl	1%	151.830,00	Índice de carga (por pneu) para rodado – duplo:153 (3650 kg) Índice de velocidade: A8 (40 km/h).
8	0001534	832914	Un	Pneu 14.9x24 12 lonas	1%	19.008,00	Capacidade de carga a 40 km/h: 1.600 kg.
9	0006650	836142	Un	Pneu 14.9x28 12 lonas	1%	7.564,00	(-)
10	111661-4	223658	Un	Pneu 18.4 – 30 12 lonas	1%	30.837,00	Índice de velocidade 12 km índice de carga 3.180kg.
11	111665-7	201811	Un	Pneu 18.4 – 34 12 lonas	1%	11.986,00	Índice de velocidade 12 índice de carga 3.375kg
12	00019688	832918	Un	Pneu 19.5x24 12 lonas	1%	20.206,00	Índice de velocidade 40 km índice de carga 3.450 kg
13	111859-5	828279	Un	Pneu 23.1x30 12 lonas	1%	15.888,00	Índice de carga – 3875 (kg) índice de velocidade – 30 km/h
14	111682-7	209225	Un	Pneu 24.5/32 12 lonas	1%	18.268,00	Índice de carga – 4.375 (kg) índice de velocidade – 30 km/h
15	115064-2	825194	Un	Pneu 2.75x18	1%	1.455,00	Índice de carga:42 (suporta até 150 kg) índice de velocidade: P (veloc. Máxima de 150 km/h)
16	110399-7	825193	Un	Pneu agrícola 7.50-16 12 lonas	1%	3.642,00	Carga máxima – até 870 kg velocidade máxima – até 32 km/h
17	0004313	224569	Un	Pneu 750/16 borrachudo	1%	6.018,00	(-)
18	00011317	836143	Un	Pneu 8.3x20 8 lonas agrícola	1%	2.920,00	(-)
19	111602-9	836145	Un	Pneu 8.3x24 8 lonas agrícola	1%	4.840,00	(-)
Valor total: R\$ 508.967,00							

3.2. Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Assinatura _____

Nome: Renilson Lopes da Silva

Matrícula nº: 9654

4 – DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. O custo estimado da presente contratação é de R\$ 508.967,00 (quinhentos e oito mil novecentos e sessenta e sete reais).

Av. Mutum, 1250 N - Centro - Nova Mutum-MT

CEP: 78.450-000 Tel. (65) 3308 - 5400

www.novamutum.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

4.2. A despesa decorrente da execução do objeto a ser adquirido correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação a seguir discriminada, ou em outra definida pela Secretaria no momento da emissão da Nota de autorização de Despesa:

Secretaria de Infraestrutura e Obras

11.001.04.122.0100.20100 – Manut. e Encargos da Sec. de Infraestrutura e Obras

33.90.30.00.00.00 (786) - Material de Consumo

Fonte: 0.1.00.000000

5 – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura e Obras, localizado aos fundos do Paço Municipal, Avenida Mutum, 1250-N, Bairro Jardim das Orquídeas, Nova Mutum – MT, CEP 78450-000, telefone: (65) 3308-5400.

5.2. Os materiais deverão ser entregues em até 03 (três) dias do recebimento da ordem de fornecimento (NAD).

5.3. Os materiais serão recebidos, após a verificação e comprovação de que a entrega está de acordo com o solicitado neste termo de referência, em conformidade com o Art.73 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

5.5. Para referência de preços para pagamento dos materiais, o Município irá utilizar-se de métodos e sistemas existentes no mercado, como: Sistema “TRAZ VALOR” e/ou pesquisa de mercado junto aos fornecedores do ramo.

5.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos materiais no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos materiais providenciará o cancelamento da ordem de fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

5.9. Caso seja observado durante a entrega de pneus, que o fornecedor não esteja cumprindo com os critérios de avaliação constantes neste termo de referência, tendo como **padrão mínimo de qualidade** e marcas aceitáveis com qualidade igual ou superiores as marcas Goodyear, Pirelli, Firestone e Bridgestone, o fiscal do contrato e o responsável pelo recebimento do material providenciará a devolução destes, o cancelamento da ordem de fornecimento e o cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Orçamento.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido entregue, atestado e aprovado pelo contratante.

6.2. O pagamento será efetuado através de transferência bancária diretamente para a conta-corrente da contratada.

6.3. Os materiais entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

7 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais será realizada pelos servidores: **Adão de Santis Belchor (Matrícula: 115)** e **Geovani Ferreira da Silva (Matrícula: 1926)**.

8 – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. A contratante obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do material, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- f) Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. A contratada obriga-se a:

8.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- b. Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- d. Substituir ou repor o material rejeitado pelo gestor desta contratação que tenha apresentado defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;
- e. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- g. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.
- h. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- i. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- j. Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- k. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- l. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

- m. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- n. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- h) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, iii e iv da lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10 – DOS PRAZOS

10.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses.



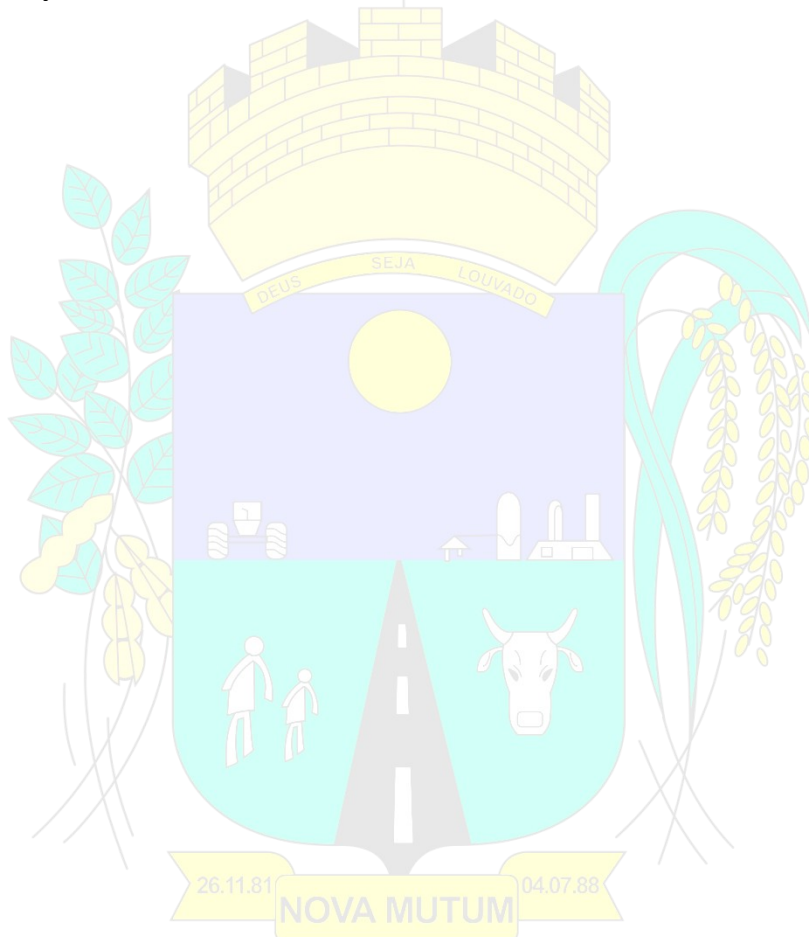
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Eventuais pedidos de informações / esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Departamento de Licitação, por escrito, no endereço: Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, CEP 78450-000, Nova Mutum/MT ou pelo telefone (65) 3308-5400.

Renilson Lopes da Silva
Responsável pela Elaboração do Termo

Onésio Barros Botelho
Secretário de Infraestrutura e Obras





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

PREGÃO PRESENCIAL 081/2021

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: _____ C.N.P.J.: _____
Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel Celular: (____) _____
Endereço: _____

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus para máquinas e veículos pesados da Secretaria de Infraestrutura e Obras**, conforme segue.

LOTE I – PNEUS – SEC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – SOLICITAÇÃO 760/2021

Item	Código Tce-MT	Código Gextec	Unid.	Descrição do Material	Desconto Ofertado %	Valor Estimado R\$	Especificações e referência de qualidade mínima e marcas aceitáveis com qualidade igual ou superiores a Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone.
1	0000887	825198	Un	Pneu 1000x20 radial misto		81.750,00	Carga (kg): 146/143 ou 3.000/2.725 kg Velocidade (km): L ou 120 km
2	0002515	825199	Un	Pneu 1100x22 radial misto		79.375,00	Carga (kg): 151/148 ou 3.450/3.150 kg velocidade (km): K ou 110 km
3	0001535	209223	Un	Pneu 12.4/11-36 12 lonas		6.254,00	Índice de veloc. a6 30 km Índice de carga 2.165 kg
4	0001535	833705	Un	Pneu 12.4-24 10 lonas		14.658,00	Índice de vel. a6 30 km Índice de carga 1.200 kg
5	111924-9	209229	Un	Pneu 12.5/80r18 10 lonas		4.684,00	Índice de carga – 2.070 (kg) índice de veloc. – 30 km/h
6	145827-2	825200	Un	Pneu 12x16,5 10 lonas sem câmara		27.784,00	Índice de velocidade 10 km índice de carga 2.540 kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

7	405646-9	202812	Un	Pneu 1400x24 16 lonas g2 l2 sem câmara tl	151.830,00	Índice de carga (por pneu) para rodado – duplo:153 (3650 kg) Índice de velocidade: A8 (40 km/h)
8	0001534	832914	Un	Pneu 14.9x24 12 lonas	19.008,00	Capacidade de carga a 40 km/h: 1.600 kg
9	0006650	836142	Un	Pneu 14.9x28 12 lonas	7.564,00	(-)
10	111661-4	223658	Un	Pneu 18.4 – 30 12 lonas	30.837,00	Índice de velocidade 12 km índice de carga 3.180kg
11	111665-7	201811	Un	Pneu 18.4 – 34 12 lonas	11.986,00	Índice de velocidade 12 índice de carga 3.375kg
12	00019688	832918	Un	Pneu 19.5x24 12 lonas	20.206,00	Índice de velocidade 40 km índice de carga 3.450 kg
13	111859-5	828279	Un	Pneu 23.1x30 12 lonas	15.888,00	Índice de carga – 3875 (kg) índice de velocidade – 30 km/h
14	111682-7	209225	Un	Pneu 24.5/32 12 lonas	18.268,00	Índice de carga – 4.375 (kg) índice de velocidade – 30 km/h
15	115064-2	825194	Un	Pneu 2.75x18	1.455,00	Índice de carga:42 (suporta até 150 kg) índice de velocidade: P (veloc. Máxima de 150 km/h)
16	110399-7	825193	Un	Pneu agrícola 7.50-16 12 lonas	3.642,00	Carga máxima – até 870 kg velocidade máxima – até 32 km/h
17	0004313	224569	Un	Pneu 750/16 borrachudo	6.018,00	(-)
18	00011317	836143	Un	Pneu 8.3x20 8 lonas agrícola	2.920,00	(-)
19	111602-9	836145	Un	Pneu 8.3x24 8 lonas agrícola	4.840,00	(-)
						Valor total: R\$

Local, Data.

Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREGÃO PRESENCIAL 081/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus para máquinas e veículos pesados da Secretaria municipal de Infraestrutura e Obras

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedido _____, CPF _____ como nosso representante legal na licitação em referência, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa proposta, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor recurso, desistir de recursos, desistir de prazo de recurso, enfim praticar todos os atos inerentes ao certame.

Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

..... de de 2021.

(nome e função na empresa)

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO IV

PREGÃO Nº 081/2021

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____ CNPJ nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº. 081/2021, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei 147/2014 e lei 155/2021.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE E O MESMO SERÁ OBRIGATÓRIO PARA QUEM
QUISER USUFRUIR O BENEFÍCIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ N°....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de NOVA MUTUM – Estado de Mato Grosso, para participação no Pregão Presencial n.º 081/2021.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

26.11.81

04.07.88

NOVA MUTUM



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de NOVA MUTUM – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial N.º 081/2021

Local, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

Papel timbrado

OBS.: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

26.11.81

04.07.88

NOVA MUTUM



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE TERÁ CONDIÇÕES DE PRESTAR OS SERVIÇOS

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, **DECLARA** sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade Pregão Presencial sobre o nº 081/2021, da prestação dos serviços licitados no prazo previsto.

Por expressar a verdade, firmo o presente.

Local, ___ de _____ de 2021.



Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ

(Papel Timbrado da Empresa)

26.11.81

NOVA MUTUM

04.07.88



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

_____, CNPJ nº _____ (nome da empresa) _____ sediada _____
(endereço completo) _____. Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (....)

_____, _____ de _____ de 2021.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo CNPJ

26.11.81

04.07.88

NOVA MUTUM

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ___/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2021

Maior desconto por item

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Ordenador de Despesa e Secretário Municipal de Administração, **Sr. ILDO ADEMIR FACCI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 468.475.531-20 e portador do RG sob o n.º 767.942-4 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Beija Flor, n.º 732N, Centro, neste Município, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, CNPJ _____, neste ato representado pelo Sr. _____ nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas **por lote**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n.123/2006, Lei n.147/2014, Lei n. 155/2016, Decreto Federal n. 3.555/2000, o Decreto Municipal n. 059/2014, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. O objeto dessa Ata constitui-se no **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos leves e médios para atender a frota municipal.**

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

LOTE I – PNEUS – SEC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – SOLICITAÇÃO 760/2021

Item	Código Tce-MT	Código Gextec	Unid.	Descrição do Material	Desconto Ofertado %	Valor Estimado R\$	Especificações e referência de qualidade mínima e marcas aceitáveis com qualidade igual ou superiores a Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone.
1	0000887	825198	Un	Pneu 1000x20 radial misto	26.11.81	81.750,00	Carga (kg): 146/143 ou 3.000/2.725 kg Velocidade (km): L ou 120 km
2	0002515	825199	Un	Pneu 1100x22 radial misto	04.07.88	79.375,00	Carga (kg): 151/148 ou 3.450/3.150 kg velocidade (km): K ou 110 km



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

3	0001535	209223	Un	Pneu 12.4/11-36 12 lonas	6.254,00	Índice de veloc. a6 30 km Índice de carga 2.165 kg
4	0001535	833705	Un	Pneu 12.4-24 10 lonas	14.658,00	Índice de vel. a6 30 km Índice de carga 1.200 kg
5	111924-9	209229	Un	Pneu 12.5/80r18 10 lonas	4.684,00	Índice de carga – 2.070 (kg) índice de veloc. – 30 km/h
6	145827-2	825200	Un	Pneu 12x16,5 10 lonas sem câmara	27.784,00	Índice de velocidade 10 km índice de carga 2.540 kg
7	405646-9	202812	Un	Pneu 1400x24 16 lonas g2 l2 sem câmara tl	151.830,00	Índice de carga (por pneu) para rodado – duplo:153 (3650 kg) Índice de velocidade: A8 (40 km/h)
8	0001534	832914	Un	Pneu 14.9x24 12 lonas	19.008,00	Capacidade de carga a 40 km/h: 1.600 kg
9	0006650	836142	Un	Pneu 14.9x28 12 lonas	7.564,00	(-)
10	111661-4	223658	Un	Pneu 18.4 – 30 12 lonas	30.837,00	Índice de velocidade 12 km índice de carga 3.180kg
11	111665-7	201811	Un	Pneu 18.4 – 34 12 lonas	11.986,00	Índice de velocidade 12 índice de carga 3.375kg
12	00019688	832918	Un	Pneu 19.5x24 12 lonas	20.206,00	Índice de velocidade 40 km índice de carga 3.450 kg
13	111859-5	828279	Un	Pneu 23.1x30 12 lonas	15.888,00	Índice de carga – 3875 (kg) índice de velocidade – 30 km/h
14	111682-7	209225	Un	Pneu 24.5/32 12 lonas	18.268,00	Índice de carga – 4.375 (kg) índice de velocidade – 30 km/h
15	115064-2	825194	Un	Pneu 2.75x18	1.455,00	Índice de carga:42 (suporta até 150 kg) índice de velocidade: P (veloc. Máxima de 150 km/h)
16	110399-7	825193	Un	Pneu agrícola 7.50-16 12 lonas	3.642,00	Carga máxima – até 870 kg velocidade máxima – até 32 km/h
17	0004313	224569	Un	Pneu 750/16 borrachudo	6.018,00	(-)
18	00011317	836143	Un	Pneu 8.3x20 8 lonas agrícola	2.920,00	(-)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

19	111602-9	836145	Un	Pneu 8.3x24 8 lonas agrícola		4.840,00 (-)	
							Valor total: R\$

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MUTUM a não será obrigado a serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada entrega do material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO citado no objeto desta, que procedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os materiais as notas fiscais correspondentes a entrega ora concluído, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Serviços e Fornecimento autorizadas pelo solicitante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal que deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Presencial que originou esta.

3.7. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor dos serviços registradas o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por serviço e o valor final individualizado de cada /serviço.

4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para entrega dos produtos é de acordo com o Termo de Referência.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante o município, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.3. O objeto deste certame serão entregues IMEDIATAMENTE pela empresa vencedora em local (perímetro urbano) e horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos serviços requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações do objeto da ata, aquela será aplicado as penalidades cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada a empresa pelo Município a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias seguintes à notificação, para assinar o contrato/Ata de Registro e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

5.2.1.1. Atender as Ordens de Fornecimento do Município fornecendo nos preços constantes pela Pesquisa de Mercado, com os descontos previstos nas propostas;

5.2.1.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

5.2.1.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.1.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.1.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

5.2.1.7. No orçamento de serviços deverá constar o tipo de manutenção (elétrica, funilaria, pneus, faróis, suspensão, motor, sistema injeção, correias, escapamento, refrigeração, câmbio, freios, concha hidráulica, acessórios).

5.2.1.8. Executar os serviços fielmente, sendo obrigações da detentora desta ata;

5.2.1.9. Executar o objeto do presente certame, com absoluta diligência e perfeição;

5.2.1.10. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de NOVA MUTUM, a inspeção no local dos serviços, a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários;

5.2.1.11. Ocorrendo eventual necessidade de reparar, corrigir os serviços no total ou em parte, essas correções são de responsabilidade total da licitante vencedora, nos termos do artigo 63 da Lei nº 8.666/93.

5.2.1.12. Outras obrigações constantes do Termo de Referência e edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a executar os serviços que serão requisitados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo fornecimento de serviços deverá ser efetuado, mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa vencedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a administração.
- d) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

7.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior ao previsto para entrega no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.3. A sanção prevista na alínea “b” e “c”, do subitem 7.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

7.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas ao processo.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 03 (três) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DOS PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se incluso nos preços dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.1.2. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de prestação de serviço.

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de serviços fornecidos pela empresa contratada, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.3. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, tais como apresentação de notas fiscais do distribuidor, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

8.5 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor dos serviços com o primeiro maior desconto registrado para o lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e os fornecedores não puderem cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir o cancelamento de seu registro.

8.9.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, notas fiscais de fornecimento de serviços, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o lote, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para fornecimento de serviços, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

9.1.2 A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso ou Jornal Oficial de Contas (Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2 As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Serviços. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

12.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL** citado no item do objeto desta e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no item do certame supra numerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Serviços e ou Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13. DO FORO

13.1 - As partes contratantes elegem o foro de Nova Mutum - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA MUTUM-MT, ____ de ____ de 2021.

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
CNPJ: 24.772.162/0001-06
ILDO ADEMIR FACCIÓ

Contratada:

EMPRESA
CNPJ:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021 – REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de sociedade de economia mista, inclusive consultoria e assistência técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 8666/93.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

_____-MT, ___ de _____ 2021.

(Nome do representante)
Nº do CPF.

